se estende até o exercicio de 1955, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agúdo, em 10 de Março de 1955.

Jader Magalhães b. Fernandes.
- Prefeito Municipal. -

- Lei nº 112. -

"Dispõe sôbre abertura de Credito Especial."

Jader Magalhães Bara Fernandes, Prefeito Municipal de Morro Agúdo, estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal da Prefeitura, um crédito especial de Cr. $ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), destinados a ocorrer com as (suas) despesas do Serviço de Profilaxia da Malária.

Artigo 2º - Os recursos para a cobertura de crédito referido no Artigo 1º, serão extraídos do saldo financeiro existente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morro Agúdo,

em 10 de Março de 1955.

Jader Magalhães Fo. Fernandes.
- Prefeito Municipal -

- Lei nº 113. -

" Dispõe sôbre abertura de Crédito Especial."

Jader Magalhães Para Fernandes, Prefeito Municipal de Morro Agudo, estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr.$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), destinados ao início do serviço de calçamento ou pavimentação dos logradouros públicos.

§ Único - Procederá à aplicação do referido crédito a abertura de concorrência publica ou administrativa, que desde já fica autorizada.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às operações de crédito necessárias para o objetivo da presente Lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, em 10 de Março de 1955.